

## **REVISÃO DOS REGULAMENTOS DE TARIFAS DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS DO CONTINENTE PARA 2025**

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT)<sup>1</sup>, no âmbito do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente<sup>2 3</sup> procedeu à análise das propostas de revisão dos regulamentos gerais de tarifas para 2025 das Administrações Portuárias do Continente.

A análise da AMT tem em conta a conjuntura macroeconómica, a atividade do setor portuário, as orientações de política pública nacional e europeia<sup>4</sup>, as especificidades e a taxa de rentabilidade bruta média de cada Administração Portuária, bem como os objetivos de progressiva harmonização entre o custo das diversas operações e os respetivos valores de faturação considerados no tarifário, a promoção da competitividade dos portos nacionais, da melhoria do desempenho da estrutura portuária e do aumento da sua produtividade e os pareceres das respetivas Comunidades Portuárias.

As tarifas constantes das propostas de tarifas para 2025 de todas as Administrações Portuárias do Continente (APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.; APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.; APFF – Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.; APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A.; APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.; e APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.) foram atualizadas com base na previsão do IHPC em 2024 que, de acordo com o previsto no Boletim Económico de junho do Banco de Portugal, se situará nos +2,5%.

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro

<sup>3</sup> Deliberação n.º 1025/2018, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 183, de 21 de setembro de 2018.

<sup>4</sup> Designadamente o Decreto-Lei n.º 9/2022, de 11 de janeiro, que assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2017/352, que estabelece o regime da prestação de serviços portuários e regras comuns relativas à transparência financeira dos portos.

Tendo em conta os pressupostos referidos, a AMT emitiu parecer favorável às propostas de revisão dos regulamentos de tarifas daquelas Administrações Portuárias.

Lisboa, 25 de novembro de 2024

Consultar:

- Parecer N.º 72/AMT/2024 - [Proposta de Regulamento de Tarifas 2025 dos Portos de Leixões e de Viana do Castelo;](#)
- Parecer N.º 73/AMT/2024 - [Proposta de Regulamento Geral de Tarifas do Porto de Aveiro para 2025;](#)
- Parecer N.º 74/AMT/2024 - [Proposta de Regulamento Geral de Tarifas do Porto da Figueira da Foz Aveiro para 2025;](#)
- Parecer N.º 75/AMT/2024 - [Proposta de Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – 2025;](#)
- Parecer N.º 76/AMT/2024 - [Proposta de Regulamento de Tarifas da APSS, S.A. para 2025;](#)
- Parecer N.º 77/AMT/2024 - [Propostas de Regulamentos de Tarifas da APS para 2025, um respeitante ao porto de Sines e outro relativo aos portos comerciais de Faro e de Portimão.](#)